DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Ratificação	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 133 de 22 de fevereiro de 2019.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada dentro da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO como Unidade da DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º À Seção de Desenvolvimento Econômico compete:

a) Estimular e orientar o desenvolvimento econômico sustentável do município;

b) Planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio e serviços e empregabilidade;

c) Formular, coordenar e executar políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como, formação profissional, orientação, visando a organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;

d) Interagir com os demais órgãos da administração municipal, direta e indireta, com o objetivo de implementar programas, projetos e atividades;

e) Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento industrial e comercial no Município;

f) Administrar e implantar áreas destinadas à indústria e comércio;

g) Orientar a localização e coordenar a instalação de unidades industriais e comerciais de acordo com as áreas destinadas a estes fins;

h) Articular com os agentes financeiros estatais, no sentido de proporcionar aos munícipes acessos às linhas de crédito dos programas de geração de emprego e renda do Ministério do Trabalho e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

i) Elaborar e acompanhar projetos e programas que tenham como objetivo a ampliação das oportunidades de trabalho;

j) Fortalecer as cadeias, sistemas e arranjos produtivos locais, ampliando investimentos em setores estratégicos, em especial as empresas do segmento da produção de celulose;

l) Apoiar o registro e a agilidade na constituição e capitalização de empresas;

m) Formular, propor, planejar e coordenar ação governamental com o fito de adequar as condições do Município à instalação de novos empreendimentos e empresas;

n) Articular com Escolas de Nível técnico, Faculdades locais e regionais para a divulgação e criação novos cursos, para maior alcance dos munícipes ao ensino qualificado e direcionado a área de interesse, e posterior inserção no mercado de trabalho como mão de obra mais bem qualificada.

Art. 3º. Fica criado 01 (um) Emprego de Chefe de Seção de Desenvolvimento Econômico, de provimento em comissão, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 2.730,99 (dois mil setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – O emprego criado no caput passará a compor os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal n.º 116/2016 de 13/06/2016.

Art. 4º - O ocupante do cargo deverá ter nível superior

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

completo.

Art. 5º. Ficam incluídas as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 6º Fica autorizado a criação da Unidade junto ao Departamento Contábil para a abertura de dotação orçamentária especifica a ser consignada no Orçamento Geral do Município, para cobertura de despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 22 dias de fevereiro de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 2ª Sessão Ordinária, de 21 de fevereiro de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima respondendo pelo expediente da secretaria.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO.

O Município de Piacatu, Comunica a todos que a Carta Convite nº 03/2019, foi considerada FRACASSADA, pois não atendeu os requisitos da Lei federal 8.666/93.

Piacatu/SP, 25 de fevereiro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

"Comunicamos que a dispensa de licitação nº 02/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Banheiros Tipo Container para ser utilizado no Carnavenida 2019 na cidade de Piacatu, foi ratificada à empresa: Eficaz Locadora Ltda EPP, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Piacatu, 25 de fevereiro de 2019".

Piacatu/SP, 25 de fevereiro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2019. Proc. nº 10/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISSQN, Assistência Social, e Suporte Técnico. Encerramento: 13/03/2019 às 14h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, www.piacatu.sp.gov.br, transparência ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

Piacatu/SP, 25 de fevereiro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Eficaz Locadora Ltda EPP: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Banheiros Tipo Container para ser utilizado no Carnavenida 2019 na cidade de Piacatu. Totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 25.02.20195. Validade 60 dias. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 02/2019.

Piacatu/SP, 25 de fevereiro de 2.019.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL